



TC – 032.011/2023-7

Tipo: CBEX de DÉBITO

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via SCBEX/SEPROC, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES	25/07/2023	8506/2022 – TCU – 2ª Câmara (Condenatório)

2. Cabe registrar que não houve recolhimento dos débitos imputados ao responsável, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).

3. Esclareço, ainda, que o Sr. MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES não consta como falecido, conforme pesquisa no Sisobi - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos.

SECEX-TCE, em 16 de agosto de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3
Técnico Federal de Controle Externo

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74091547.